



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO N.º 0042.041403/2022-36

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas nas Portarias: nº 125 de 13/10/2021, publicada em 15/10/2021 e nº 33 de 15/03/2022, publicada em 16/03/2022, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedido de Impugnação das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

I - DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 192/2022/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas a Impugnação.

II - DO MÉRITO

Transcreveremos abaixo os pontos da Impugnação:

Quanto ao PREÇO DAS PASSAGENS, o edital indica o que segue:

4.2. Agenciamento de Viagens compreende as informações de voo, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, emissão e entrega do respectivos e-tickets, com código localizador da passagem aérea pela agência de viagens, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrência, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas da Agência de Aviação Civil - ANAC. 5.9.9. Remeter às Centrais de Reservas de Passagens, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoção;

5.9.9. Remeter às Centrais de Reservas de Passagens, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoção;

Não há uma tabela fixa de preços das empresas aéreas para envio aos clientes.

É possível, apenas, informar os valores disponíveis no momento da cotação das passagens, para que o cliente escolha a opção que melhor atende suas necessidades.

Os valores são variáveis de acordo com a quantidade de passagens disponíveis, de acordo com a data da compra e a data da viagem.

Quanto a forma de atendimento, no edital temos:

5.9.1. A(s) detentora(s) da Ata deverá (ao) disponibilizar os equipamentos necessários e funcionários especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas, devidamente uniformizados e identificados de forma visual por meio de crachá de identificação, para atuar em 01 (um) posto de atendimento, sendo ele:

5.9.2. Central de Reservas de Passagens, localizada nas dependências da SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, para atendimento de todos os órgãos do Governo do Estado, visando à execução dos serviços propostos. O horário de funcionamento das Centrais de Reservas de Passagens, será das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

5.9.5. A contratada deverá nomear um preposto local na Cidade de Porto Velho – RO responsável pela prestação dos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações.

5.9.13. Entregar os bilhetes de passagens aéreas nos balcões de atendimento da empresa fornecedora, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão;

6.13. As solicitações de passagens aéreas deverão ser protocoladas nas Centrais de Reservas de Passagens, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do deslocamento. A impossibilidade de cumprir esse prazo pelo órgão solicitante deverá ser devidamente justificada e apreciada pelas Centrais de Reservas de Passagens.

6.17. Devera a Central de Reservas de Passagens, bem como a SUGESP, empreender todo o esforço possível para que a passagem aérea seja obtida com o máximo de desconto, devendo a agência contratada, em cada solicitação, franquear a Central de Reservas de Passagens, bem como a SUGESP ter acesso aos preços e descontos disponíveis a essa planilha ou documento equivalente, que deve ser acostado à solicitação.

7.3. Os bilhetes deverão ser entregues nos balcões de atendimento da detentora ou em local determinado pelo órgão requisitante.

7.7.1. A conferência e o recebimento Definitivo do serviço/material ficará sob responsabilidade da SUGESP, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento, nomeados pela Superintendente da SUGESP.

7.7.2. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

provisoriamente, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

definitivamente, em 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

Solicitamos retificação do texto a respeito da forma de atendimento do objeto do processo, pois a solicitação de "ENTREGA PRESENCIAL" é incompatível com as formas de comunicação disponíveis no mercado. Atualmente, a tecnologia e a internet possibilitam que as trocas de dados, documentos, inclusive passagens aéreas, seja realizada de forma eletrônica e imediata.

Tais solicitações são excessivas e geram custos desnecessários aos fornecedores, o que atinge o valor de proposta para atendimento ao processo. Restringe empresas que não possuam sede MUNICIPAL DO PORTO VELHO – RO e região.

Sobre o que se exige em edital, há solicitação de nota fiscal/fatura emitida pela companhia aérea.

5.9.15. Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referente às passagens aéreas adquiridas pelos órgãos participantes da Ata, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

Inicialmente é importante destacar que o contrato administrativo é, em regra, personalíssimo.

Ou seja, embora a razão pela qual o órgão contratante deseja ter acesso a NF emitida pela companhia aérea seja desconhecida, há de se destacar que o que importa para a relação contratual (órgão x agência) é o cumprimento das obrigações necessárias que evidenciem a regularidade dos procedimentos.

Ademais, depreende-se da narrativa dos fatos que a NOTA FISCAL EMITIDA PELA COMPANHIA AÉREA NÃO É RESTRITA AO CLIENTE SOLICITANTE E INDICA VÁRIAS PASSAGENS ADQUIRIDAS, COM DADOS DE OUTROS CLIENTES E/OU ÓRGÃOS QUE NÃO DERAM AUTORIZAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Nesta senda, impende destacar que o Acórdão TCU 1314/2014, mencionado no edital, fora redigido antes da atual legislação que trata da proteção de dados. Seguimos.

A Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)) estabelece que:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) ;

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 5º O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 7º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.

III - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Por se tratar de assunto relacionado ao Termo de Referência, remetemos os autos à **SUGESP/RO** para análise e manifestação conforme segue abaixo:

1 - QUANTO AO PREÇO DAS PASSAGENS:

RESPOSTA: Não há tabela fixa, bem como os preços praticados pelas Companhias aéreas, e ainda que não há necessidade do envio ao cliente tal informação, quando da atualização de valor e/ou promoção existente.

Desta forma, os valores são disponíveis conforme cotações das referidas passagens, e posterior emissão dos bilhetes, estes pré-aprovados por esta Superintendência SUGESP, para atender as demandas solicitadas.

Sendo assim, sabemos que os valores são variáveis conforme data de compra, período da viagem, o trecho escolhido, o horário adequado e outros.

2 - QUANTO A FORMA DE ATENDIMENTO:

2.1 - Sabemos que atualmente estamos executando um processo que não possui um posto de atendimento nas suas dependências, com tudo isso qual seria a real necessidade de posto de atendimento nas dependências da SUGESP?

RESPOSTA: Sim, a referida orientação foi atendida através do Justificativa (0028698883), desta forma é necessário enfatizar que é de supra importância a instalação do posto de atendimento no hall da Superintendência SUGESP, seguindo a metodologia praticado em exercícios anteriores, da empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, tendo em vista que a necessidade do Núcleo NPA/SUGESP, busca maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes.

conforme subitem 5.9.do Termo de Referência (0029402486), a detentora da Ata deverá.

a) instalar à sua conta e responsabilidade um posto de atendimento nas dependências SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, com linhas telefônicas próprias,; 1 (um) equipamento (microcomputador com acesso à Internet), por atendente, integrado às companhias aéreas, adotado pelo contratante, e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

- execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;

- emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
 - consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
 - consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
 - consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
 - impressão de consultas formuladas;
 - alteração/remarcação de bilhetes; e
 - combinação de tarifa.
- prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e iníciônc de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
- repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem
- 5.9.1.** A(s) detentora(s) da Ata deverá (ao) disponibilizar os equipamentos necessários e funcionários especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas, devidamente uniformizados e identificados de forma visual por meio de crachá de identificação, para atuar em 01 (um) posto de atendimento, sendo ele:

5.9.2. Central de Reservas de Passagens, localizada nas dependências da SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, para atendimento de todos os órgãos do Governo do Estado, visando à execução dos serviços propostos. O horário de funcionamento das Centrais de Reservas de Passagens, será das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

5.9.3. A detentora da Ata deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos nos subitens acima, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado os casos excepcionais de atendimento a Central de Reservas de Passagens.

5.9.4. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuar-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

5.9.5. A contratada deverá nomear um preposto local na Cidade de Porto Velho – RO responsável pela prestação dos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações.

5.9.5.1. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

5.9.5.2. Não será aceito atendimento através de canal de comunicação 0800, e-mail ou similar;

5.9.6. A contratada não deverá interromper o fornecimento das passagens aéreas;

5.9.7. Prestar informação à Central de Reserva sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada);

5.9.8. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

5.9.9. Remeter às Centrais de Reservas de Passagens, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoção;

5.9.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelas Centrais de Reservas de Passagens com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

5.9.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

5.9.12. Emitir os bilhetes de passagens aéreas para as localidades indicadas pelas Centrais de Reservas de Passagens, conforme solicitado pelo órgão requisitante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

5.9.13. Entregar os bilhetes de passagens aéreas nos balcões de atendimento da empresa fornecedora, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão;

5.9.14. Emitir, no ato da solicitação da passagem aérea pela Central de Passagens, cotação de preços das companhias aéreas disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma as Centrais de Reservas de Passagens possam optar pela companhia que oferecer o menor preço.

5.9.15. Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referente às passagens aéreas adquiridas pelos órgãos participantes da Ata, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

5.9.16. Nos termos do Acórdão nº 554/2015 TCU-Plenário, deve incluir em suas rotinas de controle, nos contratos para fornecimento de passagens aéreas firmados com as agências de viagens, a conferência dos valores pagos às agências com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, seja por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados integrais ou selecionados por amostragem.

3 - SOLICITAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA EMITIDA PELA COMPANHIA AÉREA:

3.1 - Diante dessa informação, teria como informar quais seriam os dados pessoais que compõem essas faturas?

RESPOSTA: Sim, diante do exposto, pelas razões das emissões das faturas para pagamento, deverá constar as seguintes informações conforme quadro abaixo, pois esta Unidade Gestora SUGESP é responsável por normatizar e operar o Núcleo de viagens (aéreas e terrestres), bem como, demais atividades da Administração Pública.

ÓRGÃO	NOME DO PASSAGEIRO	TRECHO	DATA		CIA AÉREA	VALOR DA TARIFA	TAXA DE EMBARQUE	TAXA REMARCAÇÃO	TAXA DE ASSENTO ESPECIAL	TC
			IDA	VOLTA						
XXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	XXX	XXX	R\$
										R\$

Na oportunidade, dispomos a eventuais dúvidas e esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,

FABRICIA SANTOS DA SILVA

Chefe de Núcleo/NPA-SUGESP

Matrícula: 300149257

HELENA BARBOZA DE AMORIM

Gerente GCG/SUGESP

Matrícula: 300127872

IV. DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições da impugnação** da empresa interessada e, com base nos princípios previstos no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, **tendo em vista as afirmações da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP, mantenho inalterada a data prevista para realização da sessão publica, sendo a abertura do certame no dia 05 de julho de 2022, às 11h00min (horário de Brasília - DF).**

Publique-se.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Mat.300118300



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 01/07/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030119060** e o código CRC **DD0C005B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

JUSTIFICATIVA

De: Núcleo de Passagens/NPA

Para: Gerência de Compras/GCOM

Considerando a solicitação contida no Parecer nº 329/2022/PGE-PA ([0027999618](#)), e Despacho SUGESP-GCOM ([0028499067](#)), sendo:

1- **Recomenda-se** que seja incluída justificativa para exigência de instalação de um posto da futura Contratada nas dependências da SUGESP, em atenção aos princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade;

Em **resposta ao solicitado**, e em razão dos procedimentos realizados, relativos aos Fornecimento de passagens aéreas, onde o atendimento tem ocorrido de forma remota, totalmente via Sistema, E-mail, telefone, whatsapp, desta forma, dificultando assim o fluxo nas aquisições, cotações e emissões de bilhetes aéreos, ocorrendo um atraso e/ou demora no retorno das referidas solicitações (aquisições).

Outrossim, em busca de maior **celeridade e eficiência** nas atividades que lhes são pertinentes, considerando a experiência já vivenciada anteriormente, bem como, os princípios da adequação, necessidade e proporcionalidade, o qual **JUSTIFICAMOS a necessidade**, para fins desejados, **de acomodar, ou seja, colocar 01 (um) posto de atendimento presencial** no hall desta Superintendência SUGESP, em virtude dos serviços de agenciamento de viagens, de forma, evitar o uso exagerado, excessivo, e espera extremamente desnecessária, quanto ao retorno e/ou respostas das referidas aquisições (cotações).

Na oportunidade, informamos a busca ao perfeito e célere andamento das atividades administrativas desta SUGESP, aos Órgãos Vinculados e Administração Pública em geral, tal posto de atendimento presencial, nos auxiliará de uma forma, extremamente eficaz, ágil, e ainda, a finalidade do objetivo da Administração Pública alcançada.

Sem mais, nos colocamos a disposição.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

FABRÍCIA SANTOS SILVA

Chefe de Núcleo/SUGESP-NPA

Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Santos da Silva, Chefe de Núcleo**, em 12/05/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028698883** e o código CRC **44CE6DF4**.

Referência: Caso responda este(a) Justificativa, indicar expressamente o Processo nº 0042.041403/2022-36

SEI nº 0028698883

Criado por [73437182234](#), versão 25 por [57866457204](#) em 12/05/2022 10:28:31.